



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SETUR/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000175/2024-75

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, tem como objeto cadastrar empresas sediadas no Estado de Rondônia voltadas ao ramo turístico, tais como: Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parque Temáticos, Acampamentos Turísticos, Guias de Turismo, Agência de Turismo e outros, desde que atendam os requisitos descritos neste edital, por tempo indeterminado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna-se público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, através do e-mail: catdigitalseturro@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 9 8459-1572.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Matricula ***121**
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 06/06/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049424810** e o código CRC **5DDA9ECA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

MINUTA DE EDITAL

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79 da Lei nº 14.133/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CERTAME

1.1. **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 19.463.485/0001-88, com sede no Palácio Rio Madeira/CPA, Rio Cautário, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. Gilvan José Pereira Junior torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no Sistema Eletrônico de Informações nº: 0038.000175/2024-75, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com intuito de cadastrar Empresas sediadas no Estado de Rondônia voltadas ao ramo turístico, tais como: Agências de Viagens, Guias de Turismo, balneários, hotéis, restaurantes, pousadas desde que atendam os requisitos descritos neste edital.

1.2. O instrumento convocatório tem como referência o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e pela [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a Superintendência Estadual de Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO, tem como objeto cadastrar empresas sediadas no Estado de Rondônia voltadas ao ramo turístico, tais como: Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parque Temáticos, Acampamentos Turísticos, Guias de Turismo, Agência de Turismo e outros, desde que atendam os requisitos descritos neste edital, por tempo indeterminado.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Com o interesse de expandir o alcance dos potenciais turísticos e atrativos de Rondônia, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta com informações digitais para a implantação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT Digital, o qual estará destinado a promoção e incentivos de utilização de roteiros e produtos, a fim de ampliar a FERRAMENTA que será denominada CAT DIGITAL.

3.2. O Programa CAT DIGITAL, projeto este desenvolvido por essa Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, permitirá ao usuário explorar a Ferramenta de forma dinâmica, com o propósito de encontrar os melhores passeios turísticos, hotéis, restaurantes e atrativos turísticos em todo o Estado, por meio de parcerias com empreendedores locais através do Programa "CAT DIGITAL", sendo a finalidade de fomentar o segmento turístico, econômico, social, artístico, histórico e cultural, bem como valorizar os usuários quanto ao acesso às atividades turísticas locais, fortalecer o mercado interno, dinamizando a cadeia de distribuição do turismo e proporcionar maior estabilidade ao setor de serviços, tal qual o engendramento do sentimento de pertencimento ao estado de Rondônia, com possibilidade de expansão para outros Estados, bem como para o Mundo.

3.3. A Ferramenta Digital *Chatbot* (turismo na palma da mão) tem por finalidade proporcionar o acesso rápido às informações que o turista necessita, além de aumentar a capacidade de comunicação de forma transparente entre os pequenos, médios e grandes empreendimentos turísticos e a conexão entre o próprio município e os visitantes.

3.4. O funcionamento será 24h para que o usuário possa explorar a ferramenta no momento que for necessário.

3.5. O *ChatBot* poderá ser composto por três idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

3.6. Não haverá cobrança para as empresas se cadastrarem, bem como o acesso será totalmente gratuito para o público em geral.

3.7. O acesso à ferramenta será por meio de links nas páginas Oficiais do Governo e *QR Code's*, espalhados pelos principais atrativos turísticos, empreendimentos do setor, como meios de hospedagem, agências de turismo, entre outros.

4. DAS METAS QUALITATIVAS

4.1. Criar o sentimento de pertencimento;

4.2. Apresentar e divulgar os pontos turísticos do Estado de Rondônia por meio digital *ChatBot*;

- 4.3. Estimular o comércio turísticos e serviços turísticos;
- 4.4. Beneficiar economicamente a região, em especial empresas de turismos, os pontos turísticos, balneários e o setor gastronômico;
- 4.5. Estimular o setor turístico e econômico.
- 4.6. Estimular os moradores locais e os turistas a conhecerem os pontos turísticos do Estado de Rondônia.

5. FUNCIONAMENTO E NORMAS

- 5.1. A empresa que for autorizada a se cadastrar no *ChatBot*, deverá enviar fotos dos serviços oferecidos, endereços exatos de sua localidade, bem como horários de funcionamento do estabelecimento;
- 5.2. Caso a empresa seja do ramo gastronômico, tais como restaurantes, deverão enviar fotos dos pratos, cardápios com valores;
- 5.3. Caso a empresa seja do ramo de balneários ou parque temático, deverão informar valores (se houver cobrança na entrada) e horários de funcionamento;
- 5.4. A coordenação composta pelos organizadores da Superintendência Estadual de Turismo se reserva no direito de avaliar quanto à segurança e à qualidade das informações a serem prestadas na ferramenta.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 6.1. A execução do Programa dar-se-á por celebração de acordos, em que as informações oferecidos pela empresa credenciada para a ferramenta *Chatbot*, serão acordados junto a SETUR e estabelecidos por meio de TERMO DE ADESÃO, firmando os serviços e produtos oferecidos aos usuários.

7. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 7.1. Os empresários interessados em participar deste chamamento nos termos deste Edital e de seus anexos, deverão enviar via E-mail: catdigitalseturro@gmail.com a Ficha de Inscrição devidamente preenchidas, bem como as documentações de habilitação nos termos do item 8 deste Edital.
- 7.2. Os interessados poderão ainda preencher a ficha de inscrição no link: <https://forms.gle/oWN673W6BjggqFrs8>, onde deverão anexar no formulário as documentações relacionadas no item 8 deste edital, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchidos, conforme ANEXO II do Edital.

8. DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição:

- I - Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II - Cópia da Procuração, quando houver;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ ou MEI);
- V - Apresentar as seguintes certidões com data de validade atualizadas:
 - a) Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito Negativa;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- 8.2. Para o credenciamento de **Guias de Turismo**, deverão apresentar:

- I - Registro fotográfico que comprove sua atividade de guia.
- II - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR com data de validade atualizada.
- III - Certificado do curso de Guia de Turismo.

- 8.3. Para o credenciamento de **Empresas de Turismo de Lazer (meios de hospedagem, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parque temáticos, acampamentos turísticos)**, deverão apresentar:

- I - Registro fotográficos da empresa para inclusão no aplicativo;
- II - Caso a entrada seja cobrada, informar o valor na descrição.

- 8.4. Para o credenciamento de **Restaurantes**, deverão apresentar:

- I - Apresentação do cardápio comercializado com fotografia dos pratos;

- 8.5. Para o credenciamento de **Agências de Viagem/Turismo**, deverão apresentar:
- I - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR com data de validade atualizada;
 - II - Serviços oferecidos e planos.
- 8.6. Para o credenciamento de **Hotéis**, deverão apresentar:
- I - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR com data de validade atualizada;
 - II - Deverão informar os valores das diárias;
 - III - Enviar fotografia dos quartos e área de lazer, caso tenha.

9. **DAS VEDAÇÕES**

- 9.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:
- 9.1.1. As empresas que não estejam cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, são elas: Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parque Temáticos, Acampamentos Turísticos, Guias de Turismo e Agência de Turismo;
- 9.1.2. Empresas que não apresentarem as Certidões necessárias para a inscrição;
- 9.1.3. Pessoas físicas menores de 18 anos;
- 9.1.4. Empresas que não estejam sediadas no Estado de Rondônia;
- 9.1.5. Servidores público lotado na SETUR, direta ou indiretamente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- 9.2. Será vedado a participação da Empresa cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a) Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

b) Cujas posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

- 9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

10. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 10.1. A lista de credenciando será atualizada constantemente, o credenciando receberá um e-mail de confirmação de inscrição, após a confirmação e homologação feita, sairá o credenciamento.

11. **DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO**

- 11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada por meio de Portaria nº26 de março de 2024, o qual avaliará as propostas enviadas pelos proponentes que atendam ao exigido nos preceitos deste Edital.

- 11.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Empresas.

- 11.3. Que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para deferir ou indeferir a documentação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

- 12.1. Cujas inscrições seja indeferidas. O interessado desde que seja sanando as pendências; será implantando o cadastro;

- 12.2. O solicitante poderá entrar com recursos no prazo de até 30 dias para contestar o motivo de sua eliminação.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- a) Manter atualizada as informações e imagens do local;
- b) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
- c) Cumprir prazos estabelecidos;
- d) Apresentar todas as documentações e certidões descritas neste edital;
- e) Manter atualizadas as informações, tais como: endereço, horário de funcionamento, cardápios, valores dos produtos ou entradas, quando houver;
- f) Manter a qualidade dos serviços;
- g) Cumprir os critérios de elegibilidade.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR**

- 14.1. Está SETUR será a responsável pelo certame.

- 14.2. Responsável pela elaboração e publicação do edital;
- 14.3. Elaborar a portaria da comissão que realizará a seleção e avaliação;
- 14.4. Responsável pela organização e divulgação da ferramenta *ChatBot*;
- 14.5. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar a alimentação das informações : Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parque Temáticos, Acampamentos Turísticos, Guias de Turismo , Agência de Turismo, no *ChatBot*;
- 14.6. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
- 14.7. Realizar manutenção constantemente no *ChatBot*;
- 14.8. Disponibilizará a equipe de servidores para sanar dúvidas;
- 14.9. Acompanhar a estatística do programa;
- 14.10. O Governo do Estado de Rondônia não se responsabilizará pelas obrigações legais das organizações e empresas, tampouco é imputável pelos casos, não será responsabilizado por circunstâncias danosas que possam ocorrer na prestação dos referidos serviços.
- 14.11. Caberá a SETUR alimentar e atualizar o *ChatBot* com os pontos turísticos público do Estado de Rondônia.
- 14.12. Promover, junto aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a colaboração dos respectivos titulares, a divulgação da Ferramenta digital *ChatBot* (Turismo na Palma da Mão),
- 14.13. Elaborar e firmar o Termo de Cooperação Técnica junto às Empresas, além de manter a coordenação das ações do programa e realizar permanente comunicação com os credenciados, atualizando as informações referentes a horários de funcionamento e etc.
- 14.14. Os interessados poderão inscrever-se nos dias conforme cronograma no anexo I.
- 14.15. O cadastramento será feito por servidores desta SETUR.
15. **HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**
 - 15.1. Se o credenciado não cumprir com suas responsabilidades descritas nos termos;
 - 15.2. Se o ocorrer diversas reclamações dos serviços prestado pelos credenciados;
 - 15.3. Conduta Antiética ou Imprópria;
 - 15.4. Não Conformidade com Regulamentos ou Normas;
 - 15.5. Violação de Padrões de Qualidade.

Artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16. **PELA SELECIONANTE, SEM PRÉVIO AVISO, SERÁ DESCREDCENCIADO, QUANDO:**

- I - A empresa que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do Edital;
- II - A selecionada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- III - Ficar evidenciada a incapacidade da selecionada de cumprir as obrigações assumidas no ato da inscrição;
- IV - Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Setur;
- V - Em razão de caso fortuito ou força maior;
- VI - Desinteresse da Administração;
- VII - Análise prévia do perfil para verificação de ferimentos aos regramentos constitucionais, infraconstitucionais, princípios e costumes.

17. **DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETUR;

18.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste edital;

18.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: **catdigitalseturro@gmail.com**.

18.4. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: **catdigitalseturro@gmail.com**.

18.5. O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. A Administração Pública não cobrará dos proponentes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público.

18.7. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

18.8. Este Edital será divulgado no site oficial da SETUR (<https://rondonia.ro.gov.br/setur/contato/>).

18.9. As atividades exercidas pelo Credenciado não caracteriza vínculo empregatício com a Administração Pública.

18.10. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V.

19. **ANEXOS DAS INSCRIÇÕES**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EVENTO

| Fases | Data |
|------------------------|------------|
| Publicação do Edital | 04/07/2024 |
| Período das Inscrições | 04/07/2024 |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

| EDITAL DE LANÇAMENTO DO CHATBOT |
|---------------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO |
| () Agência de Turismo; |
| () Guia de Turismo; |
| () Meios de hospedagens; |
| () Restaurantes; |

- Transportadora turística;
- Organizadora de eventos;
- Parque temáticos;
- Acampamentos turísticos;

Nome completo:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS COMERCIALIZADOS, EM CASOS DE EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
(DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO)

Rondônia, _____ de _____ 2024

(Assinatura e/ou nome completo do interessado)

Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita

ANEXO III DECLARAÇÕES

Nome completo:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO

SIM

NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO

SIM

NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SETUR), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II - Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;

IV - Folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral;

VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Backlight;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente da ferramenta digital "ChatBot".

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro do Estado de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

4. TERMO DE COMPROMISSO

Agência de Turismo;

Guia de Turismo;

Meios de hospedagens;

Restaurantes;

Transportadora turística;

Organizadora de eventos;

Parque temáticos;

Acampamentos turísticos;

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____/2024 Edital de seleção pública de Agências de Turismo, Guias de Turismo, Restaurantes, Empresas de Turismo e lazer(balneários e parque aquáticos) para a comercialização dos produtos.

Assumo também ter ciência de que:

a) Usar da cordialidade e gentileza com todos os envolvidos e equipe da SETUR;

b) Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

DE ACORDO:

() SIM

() NÃO

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital.

_____ (cidade), ____ DE _____ 2024.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, E O CREDENCIADO _____ .

ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.463.485/0001-88, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Superintendente de Estado, o Sr. **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF n. ***.422.964-**.

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, com sede a Avenida Farquar, 2986 – Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário (Curvo 2- 2º andar) Porto Velho – Rondônia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.463.485/0001-88, neste ato representado pelo Superintendente de Turismo do Estado, **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, e o (a) credenciado(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJº _____, estabelecido(a) na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____(NOME), Portador da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, celebram o presente Termo de Autorização, instruído no Termo de Compromisso.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Autorização é de prazo indeterminado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Não haverá dispêndios de recursos orçamentário-financeiros por parte da Administração na execução do presente Termo de Autorização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Será realizada o lançamento no dia 04 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **São obrigações do Credenciado:**

- 4.1.1. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza do seu estabelecimento, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- 4.1.2. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- 4.1.3. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
- 4.1.4. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura do estabelecimento;
- 4.1.5. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- 4.1.6. Proibida a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais));
- 4.1.7. Cada empresário deverá ter o celular com a tecnologia de ponta 4G para passar cartão e/ou utilizar o aplicativo bancário;
- 4.1.8. A SETUR não se responsabilizará pelas produtos danificados por causa do mal condicionamento destes;
- 4.1.9. Não poderão permanecer como funcionários menores de 18 (dezoito) anos em seu estabelecimento;
- 4.1.10. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SETUR e demais órgãos fiscalizadores, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

4.2. **São obrigações da SETUR:**

- 4.2.1. Responsável pela elaboração e publicação do edital;
- 4.2.2. Elaborar a portaria da comissão que realizará a seleção e avaliação;
- 4.2.3. Responsável pela organização e divulgação da ferramenta *ChatBot*;
- 4.2.4. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar a alimentação das informações dos Guias de Turismo, balneários, hotéis, restaurantes, pousadas no *ChatBot*;
- 4.2.5. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.6. Realizar manutenção constantemente no *ChatBot*;
- 4.2.7. Disponibilizará a equipe de servidores para sanar dúvidas;
- 4.2.8. Acompanhar a estatística do programa;
- 4.2.9. O Governo do Estado de Rondônia não se responsabilizará pelas obrigações legais das organizações e empresas, tampouco é imputável pelos casos, não será responsabilizado por circunstâncias danosas que possam ocorrer na prestação dos referidos serviços.
- 4.2.10. Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, não exerce a competência de atestar a qualidade dos produtos e serviços prestados, mas tão somente quanto ao cumprimento do estabelecido, no Termo de Acordo e Cooperação Técnica.
- 4.2.11. Caberá a SETUR alimentar e atualizar o *ChatBot* com os pontos turísticos público do Estado de Rondônia.
- 4.2.12. Caberá a SETUR promover, junto aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a colaboração dos respectivos titulares, a divulgação da Ferramenta digital *ChatBot* (Turismo na Palma da Mão),
- 4.2.13. Caberá a SETUR elaborar e firmar o Termo de Cooperação Técnica junto às Empresas, além de manter a coordenação das ações do programa e realizar permanente comunicação com os credenciados, atualizando as informações referentes a horários de funcionamento e etc.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

- 5.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:
 - 5.1.1. As empresas que não estejam cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, são elas: Guias de Turismo, Hotéis e Agência de Turismo;
 - 5.1.2. Empresas que não apresentarem as Certidões necessárias para a inscrição;
 - 5.1.3. Pessoas físicas menores de 18 anos;
 - 5.1.4. Empresas que não estejam sediadas no Estado de Rondônia;
 - 5.1.5. Servidores público lotado na SETUR, direta ou indiretamente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
 - 5.1.6. Será vedado a participação da Empresa cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público;

5.1.6.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

5.1.6.2. Cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

5.1.7. As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes eilegem o foro da comarca do Estado de Rondônia, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

Assinatura do Autorizado

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matricula - *****121



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 27/05/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048954779** e o código CRC **4384A9E3**.